DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 14.573 João Pessoa - Sexta-feira, 18 de Fevereiro de 2011 Preço: R$ 2,00

ATO DO PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA N° 168, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011

Dispõe sobre a dispensa ou a redução de juros, multas e atualização monetária, bem como sobre a concessão de parcelamento de débito fiscal, relacionados com o ICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, § 3º, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS 03/11, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica instituído o programa de recuperação de créditos tributários destinado a dispensar ou reduzir multas, juros e atualização monetária relacionados com o ICMS, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2010, constituídos por meio de ação fiscal, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive ajuizados, bem como a concessão de parcelamento para o respectivo pagamento, observado o disposto nesta Medida Provisória e nas demais normas previstas na legislação tributária estadual.

§ 1º O crédito tributário será consolidado na data do pagamento a vista ou da 1ª (primeira) parcela, compreendendo o valor do tributo com todos os acréscimos legais previstos na legislação tributária vigente na data dos respectivos fatos geradores da obrigação tributária, bem como os honorários advocatícios sucumbenciais devidos ao Estado da Paraíba, se estipulados em processo judicial.

§ 2º Poderão ser incluídos, no programa, os valores espontaneamente denunciados pelo contribuinte à repartição fazendária, relacionados aos fatos geradores do ICMS ocorridos até 31 de dezembro de 2010.

§ 3º As disposições desta Medida Provisória também se aplicam a créditos tributários já parcelados e, inclusive, aos parcelamentos em curso.

Art. 2º O contribuinte, para usufruir os benefícios do programa, deverá fazer a sua adesão e o pagamento a vista ou da 1ª (primeira) parcela, mediante o recolhimento até o dia 31 de março de 2011.

Parágrafo único. A formalização da adesão ao programa implica o reconhecimento dos débitos tributários nele incluídos, ficando condicionada à desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam e da desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.

Art. 3º Os créditos tributários consolidados, exceto os decorrentes, exclusivamente, de penalidade pecuniária, são reduzidos da seguinte forma, para a quantificação do crédito tributário a ser pago:

I – 95% (noventa e cinco por cento) para multa e juros e 40% (quarenta por cento) para a atualização monetária, no pagamento a vista;

II – 90% (noventa por cento) para multa e juros e 30% (trinta por cento) para a atualização monetária, no pagamento em 2 (duas) parcelas;

III – 85% (oitenta e cinco por cento) para multa e juros e 20% (vinte por cento) para a atualização monetária, no pagamento em 3 (três) parcelas;

IV – 80% (oitenta por cento) para multa e juros e 10% (dez por cento) para a atualização monetária, no pagamento em 4 (quatro) parcelas;

V – 75% (setenta e cinco por cento) para multa e juros, sem redução na atualização monetária, no pagamento de 5 (cinco) a 12 (doze) parcelas;

VI – 40% (quarenta por cento) para multa e juros, sem redução na atualização monetária, no pagamento de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) parcelas.

§ 1º Na hipótese de o contribuinte aderir ao programa até o dia 28 de fevereiro de 2011 e efetuar o pagamento do crédito tributário a vista, a redução da multa e dos juros é de 100% (cem por cento) e da atualização monetária, de 50% (cinquenta por cento).

§ 2º Os créditos tributários decorrentes, exclusivamente, de penalidade pecuniária, por descumprimento de obrigações acessórias, têm redução de 90% (noventa por cento) do seu valor e devem ser pagos a vista, até o dia 31 de março de 2011.

Art. 4º O pagamento parcelado do crédito tributário deve ser feito em parcelas mensais, iguais e sucessivas, observado o valor mínimo de cada parcela e as regras e condições estabelecidas na legislação tributária estadual para a concessão do parcelamento.

§ 1º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a:

I – 10 (dez) UFR/PB, para os contribuintes com regime normal de tributação;

II – 5 (cinco) UFR/PB, nos demais casos.

§ 2º As parcelas a serem pagas serão corrigidas com base no Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, acumulado, mensalmente, e calculado a partir do mês subsequente à homologação.

§ 3º No pagamento de parcela em atraso, serão aplicados os acréscimos legais previstos na legislação do ICMS, observado o disposto no art. 5º desta Medida Provisória.

Art. 5º O parcelamento fica, automaticamente, extinto, situação em que o contribuinte perde, a partir da extinção, o direito aos benefícios autorizados nesta Medida Provisória, relativamente ao saldo devedor remanescente, se, após a assinatura do acordo de parcelamento e durante a sua vigência, ocorrer ausência do pagamento, por mais de 90 (noventa) dias, a contar da data do vencimento de qualquer parcela.

Parágrafo único. O parcelamento fica, também, automaticamente, extinto, se, após a assinatura do acordo de parcelamento e durante a sua vigência, ocorrer ausência do pagamento, por mais de 90 (noventa) dias, a contar da data:

I – do vencimento do ICMS lançado em livro próprio cujo fato gerador tenha ocorrido a partir da efetivação do parcelamento;

II – da efetivação do parcelamento do ICMS lançado em livro próprio cujo fato gerador tenha ocorrido a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 6º A dispensa de que trata esta Medida Provisória não confere ao contribuinte beneficiado qualquer direito à restituição ou compensação das importâncias já pagas.

Art. 7º Esta Medida Provisória entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA, em João Pessoa, 17 de fevereiro de 2011; 123° da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 061/2011 **EXPEDIENTE DO DIA 17.02.11**

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Medica Oficial, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:**

LOTAÇAO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEE	77.562-2	RENAURA MOURA BRASIL MEIRELES	90	DE 05.08.10 à 02.11.10
SEE	80.518-1	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS	90	DE 09.08.10 à 06.11.10
SEE	82.554-9	LUCIANO CARNEIRO DE MORAIS	90	DE 12.08.10 à 09.11.10
SEE	85.028-4	IVONETE MARY AIRES B. MEDEIROS	30	DE 05.07.10 à 03.08.10
SEPG	86.826-4	SAULO MENDONÇA MARQUES	90	DE 29.07.10 à 26.10.10
SEE	87.556-2	GENILDA DOS SANTOS CAVALCANTI	90	DE 12.07.10 à 09.10.10
SEE	92.238-2	MARIA DO SOCORRO A. BRANDAO	90	DE 08.08.10 à 05.11.10
SEE	99.954-7	ROZENISE CARNEIRO DA CUNHA	30	DE 16.10.10 à 14.11.10
SEE	117.014-7	MARIA DINALVA DE QUEIROZ SATIRO	60	DE 06.07.10 à 03.09.10
SEE	117.304-9	FRANCISCA I. ALVES DE L. PEREIRA	30	DE 09.08.10 à 07.09.10
SEDS	125.039-6	EPITACIO VICENTE DOS SANTOS	60	DE 16.07.10 à 13.09.10
SEE	130.588-3	GISELIA MARIA DE A. FULGENCIO	90	DE 03.08.10 à 31.10.10
SEE	131.382-7	LUIZ BARBOSA NETO	30	DE 12.05.10 à 10.06.10
SEE	132.061-1	JOANA DARC SALES DE FREITAS	90	DE 05.07.10 à 02.10.10
SEDH	133.706-8	JOSEFA FERREIRA DE OLIVEIRA	90	DE 08.08.10 à 05.11.10
SEE	134.671-7	ALDA FERREIRA BARBOSA	90	DE 19.07.10 à 16.10.10
SEE	137.054-5	MARIA DA CONCEIÇAO QUEIROGA	30	DE 16.07.10 à 14.08.10
SEE	137.747-7	MARIA PEREIRA DE SOUZA SANTOS	60	DE 09.07.10 à 06.09.10
SEE	141.319-8	IOLANDA CURINHA CABRAL	30	DE 13.07.10 à 11.08.10
SEE	143.337-7	MARIA MARCELINA VALDEVINO LOPES	60	DE 17.06.10 à 15.08.10
SEE	144.678-9	MARIA DE FATIMA PAZ DE AMORIM	15	DE 05.07.10 à 19.07.10
SEE	144.698-3	MAUDE VILAR	30	DE 01.07.10 à 30.07.10
SEE	145.419-6	EMANICE MARTINS DOS SANTOS	30	DE 04.08.10 à 02.09.10
SEE	145.689-0	ROSANE MARIA DE SOUSA	90	DE 08.08.10 á 05.11.10
SEE	146.493-1	MARIA CASIMIRO DA SILVA	30	DE 03.05.10 á 01.06.10
SEE	149.825-8	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA MORAIS	90	DE 12.07.10 á 09.10.10
SES	160.488-1	PAULO ALFREDO MULLER	90	DE 28.07.10 á 25.10.10
SES	161.554-8	NIEDJA F. AMERICO DO N. FREITAS	12	DE 19.06.10 á 30.06.10
SEE	165.602-3	MARTA GERUZA DE COSTA OLIVEIRA	60	DE 05.07.10 á 02.09.10

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 062/2011 **EXPEDIENTE DO DIA 17.02.11**

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Medica Oficial, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:**

LOTAÇAO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEE	63.500-6	MALAQUIAS BARBOSA ARISTOTELES	60	DE 03.08.10 à 01.10.10
SEE	74.072-1	JOAO BATISTA DE QUEIROZ	60	DE 08.08.10 à 06.10.10
SEE	74.740-8	JOAQUIM AMANCIO DE LIMA	60	DE 07.08.10 à 05.10.10
SEDH	80.381-5	WANDERNEIDE F. DO NASCIMENTO	30	DE 08.08.10 à 06.09.10
SEE	83.683-4	MARIA DO ROSARIO DE F. ARAUJO	60	DE 18.07.10 à 15.09.10
SEE	83.740-7	ALBA LIGIA NUNES DE PAIVA	60	DE 27.07.10 à 24.09.10
SEE	84.988-0	MARIA NAZARE CARVALHO FARIAS	60	DE 03.08.10 à 01.10.10
SER	87.337-3	MARIA MERCIA MARQUES	90	DE 05.08.10 à 02.11.10
SEE	89.508-3	HELIODORO FEITOSA DE BRITO NETO	60	DE 03.08.10 à 01.10.10
SEE	92.751-1	ERICK AUGUSTO FERREIRA DA SILVA	90	DE 09.08.10 à 06.11.10
SEIE	95.430-6	DANIEL DA SILVA PAIVA	60	DE 13.08.10 à 11.10.10
SES	98.712-3	SUELY TARGINO SOARES DA CRUZ	30	DE 07.08.10 à 05.09.10
SER	109.292-8	TARCISIO MENDES DE SENA	60	DE 12.08.10 à 10.10.10
SEE	128.603-0	VERIDIANA FERREIRA DA SILVA	60	DE 05.08.10 à 03.10.10
SEE	128.647-1	ELIETE FRANCISCA DA SILVA	60	DE 05.08.10 à 03.10.10
SEE	128.874-1	MARIA DA PAZ BEZERRA NEVES	60	DE 01.08.10 à 29.09.10
SEE	129.584-5	ANTONIO CARLOS MENDES BATISTA	30	DE 04.08.10 à 02.09.10
SEE	129.829-1	UBANEIDE DA SILVA MACHADO	60	DE 30.07.10 à 27.09.10
SEE	130.598-1	MARIA DE LOURDES GOMES DOS SANTOS	30	DE 04.08.10 à 02.09.10
SEE	130.719-3	MARINACIA SANTOS LIMA	60	DE 09.08.10 à 07.10.10
SEE	131.206-5	ELIANE DE LOURDES DA S. CAVALCANTI	60	DE 03.08.10 à 01.10.10
SEE	136.076-1	HELENA PADRE DE SOUZA	60	DE 05.07.10 à 02.09.10
SEDS	137.294-7	JARY CRUZ DE LIMA	30	DE 31.07.10 à 29.08.10
SEE	141.163-2	ZULEIDE MEDEIROS OLIVEIRA	60	DE 28.07.10 á 25.09.10
SEE	141.814-9	JOSENILDA RAMOS LACERDA	60	DE 04.08.10 á 02.10.10
SEE	143.662-7	MARIA LUCIA DE FATIMA SOARES	30	DE 06.08.10 á 04.09.10
SEE	144.599-5	JOAQUIM AMANCIO DE LIMA	60	DE 07.08.10 á 05.10.10
SEE	145.369-6	MARIZE FELIX AZEVEDO	30	DE 14.07.10 á 12.08.10
SEE	145.401-3	EDITE OLIVEIRA DE BRITO GAUDENCIO	60	DE 02.08.10 á 30.09.10

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 063/2011 **EXPEDIENTE DO DIA 17.02.11**

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Medica Oficial, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:**

LOTAÇAO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEE	51.707-1	MARILENE MELQUIADES DE ARAUJO	60	DE 15.07.10 à 12.09.10
SEAP	59.811-9	ALUIZIO BARBOSA	60	DE 13.07.10 à 10.09.10
SEDS	70.078-9	ADAILTON JOSE ARAUJO DE FRANÇA	90	DE 15.07.10 à 12.10.10
SEE	71.372-4	HILTON LIMA DE OLIVEIRA	60	DE 20.07.10 à 17.09.10
SEE	73.547-7	FRANCISCA CELIA ELIZEU	60	DE 16.07.10 à 13.09.10
SEE	74.190-6	AMARO CLEMENTE FONSECA	90	DE 20.07.10 à 17.10.10
SEDS	76.515-5	CLEANTO LUCIO DE ALMEIDA	60	DE 13.07.10 à 10.09.10
SEE	77.215-1	CELSO NOBREGA AQUINO	60	DE 15.07.10 à 12.09.10
SEE	78.431-1	ROSANA BARROS FIGUEIREDO	60	DE 04.07.10 à 01.09.10
SEE	79.953-0	JOSINEIDE DE MEDEIROS MAIA	60	DE 08.07.10 à 05.09.10
SEE	80.763-0	ANTONIO PAZ BEZERRA	60	DE 13.07.10 à 10.09.10
SEE	85.005-5	MARIA DE FATIMA ARRUDA	60	DE 23.07.10 à 20.09.10
SEE	85.143-4	MATILDE MELO E SOUSA DE ARAUJO	60	DE 25.07.10 à 22.09.10
SEE	87.995-9	MARILU PINHEIRO DA SILVA	60	DE 04.08.10 à 02.10.10
SEE	89.386-2	YLLANA OLIVEIRA RAMALHO	90	DE 05.07.10 à 02.10.10
SEE	89.720-5	TANIA MARIA DO NASCIMENTO LIMA	60	DE 15.07.10 à 12.09.10
SEA	90.711-1	MARIVONE DUARTE LAUREANO	60	DE 03.07.10 à 31.08.10
SEE	91.240-9	MARCELO DOS SANTOS LIMA	90	DE 19.07.10 à 16.10.10
SEE	93.270-8	MARIA TANIA FERREIRA DA SILVA	60	DE 22.05.10 à 20.07.10
CGE	99.049-3	VALERIA REGINA DINIZ DA SILVA	60	DE 14.07.10 à 11.09.10
SEE	128.732-0	EDINEUZA DE SOUZA SILVA	90	DE 20.07.10 à 17.10.10
SEE	129.534-9	SEVERINA VIEIRA DA SILVA LIMA	90	DE 18.07.10 à 15.10.10
SEDH	134.416-1	ROSA MARIA DOS SANTOS	60	DE 14.07.10 à 11.09.10
SEE	137.753-1	MARCIA MARIA ALVES CABRAL	60	DE 16.06.10 à 14.08.10
SEE	142.889-6	ALBA CRISTINA CAETANO GOMES	60	DE 13.07.10 á 10.09.10
SEE	144.481-6	GISELIA DO NASCIMENTO SEIXAS	60	DE 30.06.10 á 28.08.10
SEE	145.348-3	MARIA HELENA DA SILVA	60	DE 20.07.10 á 17.09.10
SEDS	156.083-2	VIVIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	60	DE 15.06.10 á 13.08.10
SES	161.886-5	ISMENIA FERREIRA DE MELO	60	DE 19.07.10 á 16.09.10
SES	163.107-1	JAERCIA CARDOSO LACERDA	60	DE 17.07.10 á 14.09.10

PUBLIQUE-SE

GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Severino Ramalho Leite — SUPERINTENDENTE
José Arthur Viana Teixeira — DIRETOR ADMINISTRATIVO
Ana Elizabeth Torres Souto — DIRETORA TÉCNICA
Albiege Lea Araújo Fernandes — DIRETORA DE OPERAÇÕES

GOVERNO DO ESTADO

Editor: Walter de Souza
Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail:diariooficial@aunião.pb.gov.br
Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R$ 400,00
Semestral ..... R$ 200,00
Número Atrasado ..... R$ 3,00

RESENHA Nº 064/2011 **EXPEDIENTE DO DIA 17.02.11**

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Medica Oficial, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:**

LOTAÇAO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEE	68.726-0	FRANCISCO DUDA DA SILVA	90	DE 11.07.10 à 08.10.10
SEE	76.661-5	MOISES JOSE DE SOUSA	60	DE 18.06.10 à 16.08.10
SEE	72.523-4	PEDRO CUSTODIO DA SILVA	60	DE 04.06.10 à 02.08.10
SEE	83.758-0	MELANIA FERREIRA AMORIM MARQUES	60	DE 14.06.10 à 12.08.10
SEE	85.575-8	MARIA DO SOCORRO ANDRADE	60	DE 07.06.10 à 05.08.10
SEE	97.120-1	MARIA JUSTINO DE ARAUJO	60	DE 18.06.10 à 16.08.10
SER	99.860-5	MANOEL MOREIRA DE CALDAS	30	DE 04.06.10 à 03.07.10
SEE	105.324-8	FRANCISCO SERGIO LOPES SILVA	60	DE 28.06.10 à 26.08.10
SETDE	105.492-9	DELMA SOCORRO P. BARBOSA AQUINO	30	DE 01.11.10 à 30.11.10
SEE	110.105-6	RITA PEREIRA DE ARAUJO	30	DE 21.05.10 à 19.06.10
SEE	112.855-8	ESTELINA MARIA SILVA DE SOUSA	30	DE 21.11.10 à 20.12.10
SES	115.074-0	MARIA DE FATIMA MOTA F. ARAUJO	90	DE 22.11.10 à 19.02.11
SEE	117.014-7	MARIA DINALVA DE QUEIROZ SATIRO	30	DE 25.05.10 à 23.06.10
SEE	118.595-1	MARIA DE LOURDES CIRILO ALVINO	90	DE 24.05.10 à 21.08.10
SEE	120.619-2	ROSILDA GOMES FERREIRA DA SILVA	60	DE 04.06.10 à 02.08.10
SEE	124.945-2	FRANCISCO DA SILVA COSTA	90	DE 07.06.10 à 04.09.10
SEE	130.957-9	ROSILENE DE OLIVEIRA LIMA	30	DE 15.07.10 à 13.08.10
SEE	134.702-1	MARIA DE FATIMA CLAUDINO PADRE	60	DE 29.06.10 à 27.08.10
SEDS	137.288-2	AUTOMIRES RODRIGUES DOS SANTOS	30	DE 24.07.10 à 22.08.10
SEE	137.751-5	MARIA DAS GRAÇAS B. RODRIGUES	60	DE 07.06.10 à 05.08.10
SEE	137.792-2	SANDRA MARIA FERREIRA DE LUCENA	30	DE 24.07.10 à 22.08.10
SEE	141.317-1	MARIA DAS GRAÇAS ANTAO DA SILVA	60	DE 08.06.10 à 06.08.10
SEE	141.774-6	MARIA DE FATIMA ARAUJO LIRA	30	DE 08.07.10 à 06.08.10
SEE	142.004-6	ROSILENE DE OLIVEIRA LIMA	30	DE 15.07.10 à 13.08.10
SEE	143.355-5	MARIA MADALENA DE S. NOGUEIRA	90	DE 20.05.10 á 17.08.10
SEE	143.409-8	MARIA DA CONCEIÇAO DA S. TORRES	60	DE 04.06.10 á 02.08.10
SEE	144.105-1	SILVANEI MACIEL MACEDO GONÇALVES	90	DE 08.07.10 á 05.10.10
SES	150.899-7	SILVANIA DELMA RAMALHO	60	DE 28.06.10 á 26.08.10
SES	160.997-1	ANA PAULA SANTOS BEZERRA	10	DE 21.07.10 á 30.07.10
SES	161.098-8	MARIA DE JESUS DA SILVA	15	DE 18.07.10 á 01.08.10

PUBLIQUE-SE

ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria n.º 056/GS/SEAP **João Pessoa, 14 de fevereiro de 2011.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988, c/c o art. 129, inciso ii da lei complementar 58/2003, bem como, o julgamento constante do processo de sindicância nº 142/2011.

RESOLVE :

Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao servidor **HELIVELTON ANDRÉ ELEUTÉRIO DE AQUINO,** matrícula nº 901.563-9 por ter infringido o disposto no art. 116, inciso I e art. 106, inciso I e III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, com a referida anotação da penalidade na sua ficha individual.

Publique-se,

Cumpra-se.

José Alves Formiga
Secretário

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 041 **João Pessoa, 10 de 02 de 2011.**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001214-8/2011-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ODETE SOUZA TEIXEIRA DE CARVALHO**, Professor, matrícula nº 140.996-4,com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Prof. Raul Cordula, para a EEEF Dom Carlos Coelho, ambas nesta Capital.

UPG: 200 **UTB**: 11078

MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Secretária Executiva

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB

PORTARIA/UEPB/GR/048/2011

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Conceder licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, ao professor **HÉLIO SANTA CRUZ ALMEIDA JÚNIOR**, matrícula **n° 1.22438-7**, lotado no

Departamento de Direito Privado do Centro de Ciências Jurídicas - CCJ, pelo período de 03 anos, de acordo com o processo n° 00.213/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 08 de fevereiro de 2011.

Profª. Marlene Alves Sousa Luna
Reitora

RESENHA/UEPB/GR/026/2011

A Reitora da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB,** no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **INDEFERIU** o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
PROAD	08.308/2010	1.02191-0	Luis Carlos de Aragão Caldas	Retroativo de Valores de Vencimentos

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 07 de fevereiro de 2011.

RESENHA/UEPB/GR/027/2011

A Reitora da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB,** no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **INDEFERIU** o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
PRPGP	08.325/2010	1.02099-4	Nilson Diniz Vieira	Mudança de Nível

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 07 de fevereiro de 2011.

Profª. Marlene Alves Sousa Luna
Reitora

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

PORTARIA Nº 055/2011-DS **João Pessoa, 31 de janeiro de 2011.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

R E S O L V E:

I-Nomear **GABRIELA COSTA PONTES**, para o cargo de Assessor Técnico, Símbolo DAS-3, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II-Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para as devidas anotações.

PORTARIA Nº 060/2011-DS **João Pessoa, 31 de janeiro de 2011.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

R E S O L V E:

I-Nomear **ENZA RAFAELLY VIDAL DE OLIVEIRA**, para o cargo de Chefe da Seção de Protocolo Geral, Símbolo DAS-5 do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II-Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para as devidas anotações.

PORTARIA Nº 064/2011-DS **João Pessoa, 31 de janeiro de 2011.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

R E S O L V E:

I-Nomear **TEREZINHA MENDES ALVES**, para o cargo de Secretária Executiva, Símbolo DAS-1, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II-Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para as devidas anotações.

PORTARIA Nº 065/2011-DS **João Pessoa, 31 de janeiro de 2011.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

R E S O L V E:

I-Nomear **MARCONI JOSÉ DE LIMA**, para o cargo de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Símbolo DAS-2, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II-Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para as devidas anotações.

PORTARIA Nº 109/2011-DS **João Pessoa, 09 de fevereiro de 2011.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

R E S O L V E:

I-Nomear **LEILANE FELINTO CRUZ**, para o cargo de Chefe da Unidade de Apoio Administrativo da 1ª CIRETRAN, localizada no município de Campina Grande-PB, Símbolo DAS-5, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II-Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para as devidas anotações.

Rodrigo Augusto de Carvalho Costa
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A - PBTUR

PORTARIA N° 122/2011 **João Pessoa, 04 de fevereiro de 2011.**

A Diretora Presidente da Empresa Paraibana de Turismo S/A - PBTUR, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 1° do Artigo 17° e o inciso 07 do Artigo 27° do Estatuto Social em vigor:

RESOLVE nomear **FRANCINAIDE FERNANDES BELMONT,** matrícula n° 900.250-2, como Subcoordenadora Técnica Operacional, Símbolo- FG-8.

PORTARIA N° 123/2011 **João Pessoa, 04 de fevereiro de 2011.**

A Diretora Presidente da Empresa Paraibana de Turismo S/A - PBTUR, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 1° do Artigo 17° e o inciso 07 do Artigo 27° do Estatuto Social em vigor:

RESOLVE nomear **KLAUS BOTELHO RÜTER,** matrícula n° 900.365-7, como Subcoordenador de Infraestrutura, Símbolo - FG-8.

PORTARIA N° 124/2011 **João Pessoa, 04 de fevereiro de 2011.**

A Diretora Presidente da Empresa Paraibana de Turismo S/A - PBTUR, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 1° do Artigo 17° e o inciso 07 do Artigo 27° do Estatuto Social em vigor:

RESOLVE nomear **ALFREDO NOBEL CORTES DE ARAÚJO,** matrícula n° 900.076-3, como Subcoordenador de Patrimônio, Materiais e Serviços Gerais, Símbolo-FG-8.

PORTARIA N° 125/2011 **João Pessoa, 04 de fevereiro de 2011.**

A Diretora Presidente da Empresa Paraibana de Turismo S/A - PBTUR, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 1° do Artigo 17° e o inciso 07 do Artigo 27° do Estatuto Social em vigor:

RESOLVE nomear **MARTA PINHO DO NASCIMENTO VELOSO,** matrícula n° 995.720-2, como Subcoordenadora de Divulgação, Símbolo - FG-8.

PORTARIA N° 126/2011 **João Pessoa, 04 de fevereiro de 2011.**

A Diretora Presidente da Empresa Paraibana de Turismo S/A - PBTUR, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 1º do Artigo 17° e o inciso 07 do Artigo 27° do Estatuto Social em vigor:

RESOLVE nomear **WAGNER RODRIGUES ALVES RAMOS,** matrícula n° 995.720-3, como Subcoordenador de Fiscalização e Classificação, Símbolo ~ FG-8.

PORTARIA N° 127/2011 **João Pessoa, 04 de fevereiro de 2011.**

A Diretora Presidente da Empresa Paraibana de Turismo S/A - PBTUR, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 1º do Artigo 17° e o inciso 07 do Artigo 27° do Estatuto Social em vigor:

RESOLVE nomear **ARY WASHINGTON DA SILVA JÚNIOR,** matrícula n° 995.720-4, como Subcoordenadorde Informática, Símbolo - FG-8.

PORTARIA N° 128/2011 **João Pessoa, 04 de fevereiro de 2011.**

A Diretora Presidente da Empresa Paraibana de Turismo S/A - PBTUR, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 1° do Artigo 17° e o inciso 07 do Artigo 27° do Estatuto Social em vigor:

RESOLVE nomear **JOÃO WHARLES EMILIANO COSTA PORTELA,** matrícula n° 995.720-5, como Consultor Geral, Símbolo - FG-1.

PORTARIA N° 129/2011 **João Pessoa, 04 de fevereiro de 2011.**

A Diretora Presidente da Empresa Paraibana de Turismo S/A - PBTUR, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 1° do Artigo 17° **e** o inciso 07 do Artigo 27° do Estatuto Social em vigor:

RESOLVE nomear **AGENILSON DE OLIVEIRA SANTANA,** matrícula n° 995.720-6$_T$ como Consultor de Marketing, Símbolo - FG-2.

PORTARIA N° 131/2011 **João Pessoa, 04 de fevereiro de 2011.**

A Diretora Presidente da Empresa Paraibana de Turismo S/A - PBTUR, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 1º do Artigo 17° **e** o inciso 07 do Artigo 27° do Estatuto Social em vigor:

RESOLVE nomear **POLLYANA NERY DO NASCIMENTO,** matrícula n° 995.720-8, como Subcoordenadora de Arquivo e Documentação, Símbolo - FG-8.

PORTARIA N° 132/2011 **João Pessoa, 04 de fevereiro de 2011.**

A Diretora Presidente da Empresa Paraibana de Turismo S/A - PBTUR, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 1º do Artigo 17° e o inciso 07 do Artigo 27° do Estatuto Social em vigor:

RESOLVE nomear **FÁBIO SOARES CARDOSO,** matrícula n° 995.721-1, como Assessor, Símbolo - FG-5.

RUTH AVELINO CAVALCANTI
Diretora Presidente

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA SES-PB Nº 033 /2011 **João Pessoa, 07 de Fevereiro de 2011**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art.2º, parágrafo 5º, da Portaria SES nº 302, de 31 de agosto de 1997, que criou a Comissão Intergestores Bipartite, resolve:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão Intergestores Bipartite Estadual, membros da esfera administrativa estadual/PB e esfera administrativa municipal de acordo com as indicações da Secretaria Estadual de Saúde – SES/PB e do Conselho Municipal de Secretários Municipais de Saúde – COSEMS/PB, que tem **objetivo o aperfeiçoamento e a definição de normas ordenadoras do Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado da Paraíba.**

Art. 2º - A CIB-E/PB, será composta por doze membros titulares e doze suplentes, de acordo com a nomeação a seguir:

Representantes da Secretaria de Estado da Saúde:

TITULARES:

1.WALDSON DIAS DE SOUZA
Secretário Executivo da Saúde
2. CLAUDIA L. DE SOUSA VERAS
Gerencia Executiva de Atenção a Saúde
3. MÉRCIA MARIA SANTOS
Gerencia Executiva de Regulação e Avaliação da Assistência
4. JULIA EMILIA VAZ SETTE
Gerencia Executiva de Atenção em Saúde
5. SELDA GOMES DE SOUSA
Gerencia de Planejamento
6. MÁRCIA RIQUE CARÍCIO
Diretor Geral do CEFOR

SUPLENTES:

7. MURILO DA C. CUNHA WANZELER.
Assessor de Gabinete
8. ADENANDA DE ROCCO GUIMARÃES
Gerente Operacional de Ações Estratégicas e Especiais
9. WALDENICE MORAES DE MELO
Gerente Operacional de Controle Oper. de Controle das Ações e Serviços
10. FRANCILENE FIGUEIREDO DA SILVA PASCOAL
Sub-gerente de Programa e Organização da Assistência
11. BERNADETE MOREIRA DE MOURA
Gerente Operacional de Vigilância Epidemiológica
12. CINTHIA JAQUELINE RODRIGUES BEZERRA GALIZA
Chefe da Biblioteca do Centro de Formação de Recursos Humanos.

Representantes do Conselho de Secretários Municipais de Saúde - COSEMS:

TITULARES:

1. PORCINA DOS REMÉDIOS GOMES TRIGUEIRO
Secretária Municipal de Saúde de Riacho de Santo Antonio
2. INEZ CRISTINA PALITOT C. REMÍGIO LEITE
Secretária Municipal de Saúde de Conceição
3. JAMMES W. FERREIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde de Juripiranga
4. RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde de Princesa Isabel
5. ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde de João Pessoa
6. FRANCISCA EUDÉSIA DAMASCENO NUNES
Secretária Municipal de Saúde de Barra de Santana

SUPLENTES:

7. ADALGIZA MARIA GADELHA VALE GRANGEIRO
Secretária Municipal de Saúde de Monteiro
8. CONSTANÇA DENISE DANTAS GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde de Olivedos
9. JOSE CARLOS MACIEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde de Guarabira
10. MARIA LÚCIA DANTAS XAVIER
Secretária Municipal de Saúde de Picuí
11. MARIA DO SOCORRO CORDEIRO ALVES XAVIER
Secretária Municipal de Saúde de São Vicente do Seridó
12. ROSIANI PALMEIRA VIDERES
Secretária Municipal de Saúde de Cruz do Espírito Santo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria anterior, sob nº 615/2010, bem como as disposições em contrario.

João Pessoa, 07 de Fevereiro de 2011

PORTARIA SES-PB Nº 034 /2011 **João Pessoa, 07 de Fevereiro de 2011**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art. 44º, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

RESOLVE:

Designar **JOSENEIDA TEIXEIRA REMÍGIO,** mat. 80.279-4 para responder pela Secretária Executiva da Comissão Intergestores Bipartite - CIB.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

João Pessoa, 07 de Fevereiro de 2011

MÁRIO TOSCANO DE BRITO FILHO
Secretário da Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução nº 01/11 **João Pessoa, 9 de fevereiro de 2011**

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto Presidencial nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE), com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

Considerando a Portaria nº 648/GM/MS, de 28 de março de 2006, que aprova a política nacional de atenção básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da atenção básica para o Programas Saúde da família (PSF) e o programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando a Portaria nº 2.931/GM/MS, de 04 de dezembro de 2008, que altera a Portaria Nº 1.861/GM, de 04 de setembro de 2008, que estabelece recursos financeiros pela adesão ao Programa Saúde na Escola - PSE e credencia Municípios para o recebimento desses recursos;

Considerando a Portaria Nº 1.537/GM/MS, de 15 de junho de 2010, que credencia Municípios para o recebimento de recursos financeiros pela adesão ao programa Saúde na Escola (PSE), conforme a Portaria Nº 3.146/GM/MS, de 17 de dezembro de 2009;

Considerando a classificação dos Municípios em relação ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, com base na Resolução CD/FNDE nº 29, de 20 de junho de 2007 e na Resolução CD/FNDE nº 47, de 20 de setembro de 2007;

Considerando o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), competência de 2009;

Considerando os Municípios priorizados pelo Programa Mais Educação, conforme a Resolução FNDE/MEC Nº 03, de 1º de abril de 2010;

Considerando a necessidade de ampliar a cobertura e intensificar a atuação do Programa Saúde na Escola (PSE);

Considerando a Portaria GM Nº 3.696, de 25 de novembro de 2010, que estabelece critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola (PSE) para o ano de 2010 e divulga a lista de Municípios aptos para Manifestação de Interesse e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **1ª Reunião Ordinária** do dia 07 de fevereiro de 2011.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a implantação do Programa Saúde na Escola – **PSE,** dos municípios contemplados no Estado da Paraíba, conforme relação abaixo:

APARECIDA	ÁGUA BRANCA
AREIA DE BARAÚNAS	AREIAL
CONDE	BELÉM DO BREJO DO CRUZ
COXIXOLA	CARAÚBAS
DAMIÃO	CAJAZEIRAS
MARI	CARRAPATEIRA
MARIZÓPOLIS	CONGO
MATURÉIA	IBIARA
NATUBA	IGARACY
QUIXABA	JURU
SANTA RITA	MASSARANDUBA
SANTA TEREZINHA	PASSAGEM
SÃO JOSÉ DO BOM FIM	SANTA CRUZ
SERRA DA RAIZ	SÃO DOMINGOS
SOUSA	SÃO MAMEDE
UMBUZEIRO	TENÓRIO
ZABELÊ	VÁZEA

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mário Toscano de Brito Filho
Presidente da CIB/PB

Resolução nº 02/11 **João Pessoa, 9 de fevereiro de 2010.**

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria GM Nº 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando os resultados da pesquisa Saúde da Família no Brasil: Situação Atual e perspectivas;

Considerando a Política de Fortalecimento da Atenção Básica do estado da Paraíba, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **1ª Reunião Ordinária** do dia 7 de fevereiro de 2011.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Liberação da **2º** Parcela para Construção de uma Unidade Básica de Saúde da Família – UBS de Porte I para o município de **ALAGOA NOVA**, conforme estabelecido pela Portaria GM Nº 2.226/09.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mário Toscano de Brito Filho
Presidente da CIB/PB

Resolução nº 03/11 **João Pessoa, 9 de fevereiro de 2011.**

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria GM Nº 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando os resultados da pesquisa Saúde da Família no Brasil: Situação Atual e perspectivas;

Considerando a Política de Fortalecimento da Atenção Básica do estado da Paraíba, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **1ª Reunião Ordinária** do dia 7 de fevereiro de 2011.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Pré-projeto para Construção de uma Unidade Básica de Saúde da Família – UBSF de Porte I para os municípios de **BOA VENTURA**, **CONCEIÇÃO, CONDADO, LIVRAMENTO e SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS,** conforme estabelecido pelo Componente II da Portaria GM Nº 2.226/09.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mário Toscano de Brito Filho
Presidente da CIB/PB

Resolução nº 04/11 **João Pessoa, 9 de fevereiro de 2010.**

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria GM Nº 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando os resultados da pesquisa Saúde da Família no Brasil: Situação Atual e perspectivas;

Considerando a Política de Fortalecimento da Atenção Básica do estado da Paraíba, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **1ª Reunião Ordinária** do dia 7 de fevereiro de 2011.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Liberação da **2º** Parcela para Construção de uma Unidade Básica de Saúde da Família – UBS de Porte I para os municípios de **MOGEIRO** e **LIVRAMENTO,** conforme estabelecido pela Portaria GM Nº 2.226/09.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mário Toscano de Brito Filho
Presidente da CIB/PB

Resolução nº 05/11 **João Pessoa, 9 de fevereiro de 2011.**

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria/GM Nº 154, de 24 de janeiro de 2008, que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família

Considerando a Portaria/GM Nº 2.843, de 20 de setembro de 2010, que cria no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, os Núcleos de Apoio à Saúde da Família - Modalidade 3 - NASF 3, com prioridade para a atenção integral para usuários de crack, álcool e outras drogas;

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **1ª** Reunião Ordinária do dia 06 de dezembro de 2010.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a implantação de Núcleo de Apoio à Saúde da Família Tipo 3 - **NASF 3** dos municípios de **MOGEIRO** e **BELÉM**.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mário Toscano de Brito Filho
Presidente da CIB/PB

Resolução nº 06/11 **João Pessoa, 9 de fevereiro de 2011.**

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria GM Nº 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando os resultados da pesquisa Saúde da Família no Brasil: Situação Atual e perspectivas;

Considerando a Política de Fortalecimento da Atenção Básica do estado da Paraíba, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **1ª Reunião Ordinária** do dia 7 de fevereiro de 2011.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a mudança de endereço para construção da Unidade Básica de Saúde do município de **SALGADO DE SÃO FELIX-PB,** na Proposta nº 11462.0500001/10-002, SISCONV/MS conforme processo nº 25000.666667/2009-64.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mário Toscano de Brito Filho
Presidente da CIB/PB

Resolução nº 07/11 **João Pessoa, 9 de fevereiro de 2011**

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria nº 44, de 03 de janeiro de 2002 que definir as atribuições do Agente Comunitário de Saúde – ACS - na prevenção e no controle da malária e da dengue;

Considerando a Portaria nº 2.124/GM de 25 de novembro de 2002 que estabelecer proposta de Plano de Contingência de Abrangência Nacional, a ser executado de forma compartilhada pelas Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **1ª Reunião Ordinária** do dia 07 de fevereiro de 2011.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o PLANO ESTADUAL PARA CONTINGÊNCIA DE EPIDEMIA DA DENGUE elaborado para as competências de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2011

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mário Toscano de Brito Filho
Presidente da CIB/PB

Resolução nº 08/11 **João Pessoa, 9 de fevereiro de 2011.**

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria GM 1.020/2009 que estabelece as Diretrizes para Implantação do Componente Pré Hospitalar Fixo;

Considerando o ofício nº 20 de 01 de janeiro de 2011 do Gestor de Saúde do município de Sousa, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **1ª Reunião Ordinária** do dia 7 de fevereiro de 2011.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a mudança no projeto arquitetônico de construção da UPA tipo II no município de **Sousa**, conforme estabelecido no processo nº 210111558 SECOA/SES.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mário Toscano de Brito Filho
Presidente da CIB/PB

Resolução nº 09/11 **João Pessoa, 9 de fevereiro de 2011**

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no Decreto nº 78.231, de 12 de agosto de 1976, que regulamenta a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica;

Considerando a Portaria nº 2.616/GM, de 12 de maio de 1998 , item 3.11 do anexo I que define como competência das Comissões de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH notificar, na ausência de um núcleo de vigilância epidemiológica, ao organismo de gestão do SUS, os casos diagnosticados ou suspeitos de outras doenças sob vigilância epidemiológica (notificação compulsória), atendidos em qualquer dos serviços ou unidades do hospital, e atuar cooperativamente com os serviços de saúde coletiva;

Considerando PORTARIA GM/MS nº 2529, de 23 de novembro de 2004 que Institui o Subsistema Nacional de Vigilância Epidemiológica em Âmbito Hospitalar e define competências para os estabelecimentos hospitalares, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **1ª Reunião Ordinária** do dia 07 de fevereiro de 2011.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a implantação do **Núcleo Hospitalar de Epidemiologia** no Hospital Regional de **Itabaiana/PB.**

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mário Toscano de Brito Filho
Presidente da CIB/PB

Resolução nº 10/11 **João Pessoa, 9 de fevereiro de 2011**

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria nº 1.996 de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

Considerando a Resolução da CIB-PB nº 1.218 de 13 de abril de 2010 que aprova o repasse de recursos financeiros federal para a Educação Permanente para o estado da Paraíba;

Considerando a Resolução da CIB-PB nº 1.224 de 04 de maio de 2010, que define os critérios para repasse financeiro do MS para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

Considerando a Resolução CIB-PB nº 1.223 de 04 de maio de 2010 que aprova a criação das CIES;

Considerando o oficio nº 10/2010 do Colegiado de Gestão Regional Piemont da Borborema – COGEPIB-PB, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **1ª Reunião Ordinária** do dia 07 de fevereiro de 2011.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o remanejamento dos recursos financeiros do Colegiado de Gestão Regional Piemont da Borborema – COGEPIB-PB, referentes as ações de EPS do Fundo Municipal de Guarabira para o Fundo Municipal de Sertãozinho.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mário Toscano de Brito Filho
Presidente da CIB/PB

Resolução nº 11/11 **João Pessoa, 9 de fevereiro de 2011**

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as deliberações da plenária da CIB-PB nº 176º do dia 06 de dezembro de 2010;

Considerando a imperiosa necessidade de publicação no Diário Oficial do Estado, de todas as deliberações da Comissão Intergestores Bipartite;

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **1ª Reunião Ordinária** do dia 07 de fevereiro de 2011.

Resolve:

Art. 1º - Ratificar as resoluções, listadas abaixo, aprovadas na plenária da CIB-PB nº 176º no dia 06 de dezembro de 2010.

RESOLUÇÕES Nºs

1.444	1.482
1.447	1.483
1.450	1.484
1.451	1.486
1.452	1.487
1.455	1.488
1.465	1.489
1.477	1.490
1.478	1.491
1.479	1.492
1.480	-

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mário Toscano de Brito Filho
Presidente da CIB/PB

Resolução nº 12/11 **João Pessoa, 9 de fevereiro de 2011**

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria GM/MS 4.217 de 28 de dezembro de 2010 que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

Considerando a Portaria GM/MS 698/2006, que estabelece os princípios gerais para financiamento do SUS;

Considerando a Portaria GM/MS 204/2007, que define a transferência dos recursos federais por blocos de financiamento do SUS;

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **1ª Reunião Ordinária** do dia 7 de fevereiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar e aprovar as normas de financiamento e de execução do Componente Básico do Bloco de Financiamento da Assistência Farmacêutica, como parte da Política Nacional de Assistência Farmacêutica do Sistema Único de Saúde, e definir o Elenco de Referência Estadual de Medicamentos e Insumos Complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, conforme os Anexos I, II, III a esta Portaria.

§ 1º A forma de pactuação para transferência dos recursos destinados ao financiamento e execução do CBAF referentes à União, Estados e Municípios ficam totalmente descentralizados aos fundos municipais de saúde;

§ 2º Os recursos destinados ao financiamento e execução do CBAF referentes a União , Estado e Municípios a partir da competência de janeiro de 2011 passa a ter os seguintes valores:

I - União: R$ 5,10 por habitante/ano;

II - Estado: RS 1,86 por habitante/ano; e

III – Municípios: R$ 1,86 por habitante/ano.

§ 3º Os valores das parcelas do recurso estadual, destinados ao financiamento do CBAF, conforme Anexo IV, serão transferidos mensalmente fundo a fundo aosmunicípios, ficando o repasse condicionado à comprovação pelos gestores municipais da utilização integral dos recursos.

A forma de comprovação da aplicação destes recursos é trimestral através de relatório enviado ao núcleo de Assistência Farmacêutica até o 10º dia útil do mês subseqüente ao trimestre devido.

§ 4º O financiamento desse Componente destina-se à aquisição dos medicamentos e insumos complementares, descritos nos Anexos I, II e III a esta portaria, e serve para estruturação e qualificação das ações da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica.

Art. 2º O elenco do CBAF de referência estadual são compostos por medicamentos integrantes na relação dos Anexos I, II e III, destina-se a atender aos agravos prevalentes e prioritários da Atenção Básica.

§ 1º Ficam os municípios responsáveis pela pactuação do elenco de referência municipal, de acordo com a necessidade local/regional, com base nos medicamentos relacionados na RENAME 2010, e nos Anexos I, II e III, tendo seu financiamento assegurado com os recursos definidos nesta Portaria.

Art. 3º O Estado e os Municípios são responsáveis pelo financiamento dos insumos complementares destinados ao monitoramento da glicemia capilar dos portadores de diabetes mellitus relacionados abaixo, definidos pela Portaria Nº 2.583/GM/MS, de 10 de outubro de 2007

a) seringas com agulha acoplada para aplicação de insulina;

b) tiras reagentes de medida de glicemia capilar; e

c) lancetas para punção digital

§ 1º Os recursos estaduais destinados ao financiamento destes insumos serão transferidos mensalmente ficando o repasse condicionado à comprovação pelos gestores municipais da utilização integral dos recursos. A forma de comprovação da aplicação dos recursos, é trimestral, através de relatório enviado ao núcleo de Assistência Farmacêutica até o 10º dia útil do mês subseqüente ao trimestre devido.

§ 2º Os recursos destinados ao financiamento dos insumos para o controle do diabetes mellitus deverão ser movimentados em contas distintas, à do Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

§ 3º As responsabilidades pela aquisição e fornecimento desses insumos aos usuários fica sob a responsabilidade do município.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a janeiro de 2011, seus efeitos em relação aos valores e forma de pactuação.

Mário Toscano de Brito Filho
Presidente da CIB/PB

Resolução nº 13/11 **João Pessoa, 9 de fevereiro de 2011**

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria nº399/GM, que estabelece orientação para o processo de gestão do SUS;

Considerando o fortalecimento da Estratégia Saúde da Família definida por meio da Portaria nº. 648/GM, que preconiza a coordenação do cuidado a partir da Atenção Básica organizada pela Estratégia Saúde da Família;

Considerando a Portaria nº 154/GM, republicada em 04/03/2008, que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF;

Considerando Resolução CIB-E/PB nº436, que aprova a implantação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF nos municípios em âmbito estadual;

Considerando Resolução CIB-E/PB nº 598, de 04 de maio de 2009, que muda a redação da Resolução CIB-E/PB nº 436, de 28 de abril de 2008, e aprova a implantação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF nos municípios em âmbito estadual;

Considerando a Portaria nº 2.843/GM, de 20 de setembro de 2010, que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – Modalidade 3 – NASF 3;

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **1ª Reunião Ordinária** do dia 7 de fevereiro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1 – Aprovar a implantação dos Núcleos de Apoio á Saúde da Família – Modalidade 3 - NASF 3 nos municípios em âmbito estadual;

I – Os municípios deverão elaborar projeto de implantação para ser submetido à Gerência Executiva de Atenção à Saúde;

II - A Gerência Executiva de Atenção à Saúde analisará tecnicamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de formalização do processo junto a SES;

III - Após análise da Gerência Executiva de Atenção à Saúde, esta informará ao Ministério da Saúde até 15 (quinze) dias de cada mês os NASF 3 que se encontram habilitados conforme Portaria nº 2.843/GM.

Art. 2 – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Mário Toscano de Brito Filho
Presidente da CIB/PB

Secretaria de Estado da Infraestrutura

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA SUPERINTENDENTE

PORTARIA N.º 056 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2011.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº. 682, de 07 de Agosto de 1978 e tendo em vista o que consta do Ofício Nº 116/2011- DETRAN.

RESOLVE:

1- Determinar que os representantes do **DETRAN, CRISTOVÃO AMARO DA SILVA FILHO –** Membro (titular), e **LUCIO RICARDO GALVÃO MARTINEZ –** Membro (suplente), sejam substituídos por **JOÃO FERREIRA FURTADO NETO,** matricula 3857-1, Membro (titular), e **ANA CRISTINA AZEVEDO,** matricula 0153-8, Membro (suplente).

2- O presente Ato entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº. 061 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto n.º.682, de 07 de Agosto de 1978, e tendo em vista o que consta do Ato Governamental de nº. 0069 de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

1 - Designar o Servidor **MADIEL DE SOUSA CONSERVA**, Economista, matricula 2216-1, para exercer o cargo Comissionado de Chefe da Residência Rodoviária de Patos da Diretoria de Manutenção, símbolo CAS-3.

2- Determinar que o presente Ato entre em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

Eng.º Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado da Cultura

FUNESC - FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

PORTARIA Nº 0156/2011-GP **João Pessoa, 15 de fevereiro de 2011**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

R E S O L V E

Designar JACQUELINE MARIA PONTES L. T. FARIAS, matrícula nº 800.117-1, NATANAEL PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 810.085-3, e CARLOS VALÉRIO RODRIGUES, matrícula nº 015.556-0, para, sob presidência da primeira, constituírem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, que irá apurar a ausência dos servidores, em horário de trabalho, no momento em que foi subtraído um veículo na noite de 01 de setembro de 2009, que se encontrava no estacionamento desta Fundação, apresentando os resultados num prazo de 60 dias podendo prorrogar por igual período para finalização dos trabalhos de acordo com o artigo 140 da Lei 058 de 30 de dezembro de 2003..

PORTARIA Nº 0157/2011-GP **João Pessoa, 16 de fevereiro de 2011**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

R E S O L V E

Atribuir ao servidor RICARDO TADEU FEITOSA BEZERRA, Advogado, OAB/PB nº 5001, matrícula nº 138.800-2, todas as funções da Assessoria Jurídica estabelecidas no CAPÍTULO III em seu art. 15 do Regimento Interno da Fundação Espaço Cultural da Paraíba - FUNESC.

LUCINEIA MAIA DE SOUZA BEZERRA
PRESIDENTE

Secretaria de Estado da Receita

RESENHA Nº 009/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

1125322010-7	NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA	Solicita informação, referente à regularização da operação mencionada.	**CONSULTA FISCAL**
1483912006-4	NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA	Solicita informação, referente à regularização da operação mencionada.	**CONSULTA FISCAL**
0541152010-0	ALESAT COMBUSTIVEIS S.A	Solicita informação, referente à regularização da operação mencionada.	**CONSULTA FISCAL**
0087192011-5	ALFREDO GOMES NETO	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	**DEFERIMENTO**
0083022011-9	GEORGE GOMES BELO	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	**INDEFERIMENTO**
0099152011-4	WALESKA RAYSSA DE O MARTINS	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FISICO	**INDEFERIMENTO**
0070602011-1	MARIA DAS GRAÇAS MORAIS CHAVES	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FISICO	**INDEFERIMENTO**
0060572011-8	AURILA NOBREGA DE MENEZES COSTA	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FISICO	**INDEFERIMENTO**
0024952011-7	MARIA CARMELITA DE A TAVARES	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FISICO	**INDEFERIMENTO**
0094262011-9	NAPOLEAO MADRUGA FERREIRA LIMA	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	**INDEFERIMENTO**
0060552011-9	WALDEREDO NUNES BRITO	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	**INDEFERIMENTO**
0094292011-2	JOSE MARIA NETO	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	**INDEFERIMENTO**
1301372010-7	RUTH GONÇALVES LOPES	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	**DEFERIMENTO**
0073362011-6	MARIA OLIVEIRA DE ASSIS	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	**DEFERIMENTO**
0085872011-6	FERNANDA H V BRANDAO	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	**DEFERIMENTO**
1282912010-8	ELIAS VICTOR SOARES	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	**DEFERIMENTO**
0107722011-1	EVERALDO GOMES DE LEIROS JUNIOR	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	**DEFERIMENTO**
0063782011-8	RITA DE CASSIA O RABELO	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	**DEFERIMENTO**
0107652011-1	RAIMUNDO ROCHA FILHO	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	**DEFERIMENTO**
1262332010-1	JUCELINO PERREIRA	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	**DEFERIMENTO**
1290222010-3	CONSTANTINO TOMAZ DE SOUSA	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	**DEFERIMENTO**
0005402011-5	MARIA FERREIRA SOARES RAPOSO	ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO	**DEFERIMENTO**
1159632010-9	EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA	REGIME ESPECIAL - PRORROGAÇÃO	**DEFERIMENTO**
0708812010-0	IANE INDUSTRIA DE ALIMENTOS NORDESTE LTDA	REGIME ESPECIAL	**DEFERIMENTO**
0357512010-2	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA	REGIME ESPECIAL	**DEFERIMENTO**
0346402010-0	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA	REGIME ESPECIAL	**DEFERIMENTO**
0074342011-0	OPHBRAS COMPANHIA BRASILEIRA DE PRODUTOS OFTALMICOS	REGIME ESPECIAL	**DEFERIMENTO**
0071682011-0	CONSTRUTORA LUXOR LTDA	REGIME ESPECIAL	**DEFERIMENTO**
1201842010-0	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA	REGIME ESPECIAL	**INDEFERIMENTO**
1104712009-7	ARMAZEM DO CRIADOR COM E IND DE RAÇOES LTDA	REGIME ESPECIAL - PRORROGAÇÃO	**INDEFERIMENTO**
1112562010-2	VIVO S.A	REGIME ESPECIAL - PRORROGAÇÃO	**INDEFERIMENTO**
1154752010-8	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S.A	REGIME ESPECIAL - PRORROGAÇÃO	**INDEFERIMENTO**
0123932010-8	FRANCISCO DAS CHAGAS CIRILO ME	REGIME ESPECIAL	**INDEFERIMENTO**
0758922010-8	ENTERIW PROVEDOR DE INTERNET LTDA	REGIME ESPECIAL	**INDEFERIMENTO**
0996122010-2	ATLANTICA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	REGIME ESPECIAL	**INDEFERIMENTO**
0068172010-7	CIRURGICA SANTA BARBARA LTDA	REGIME ESPECIAL	**INDEFERIMENTO**
0802682009-6	CLARO S.A	RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO	**DEFERIMENTO**
1291622010-0	JOSEFA BARBOSA DA SILVA	ISENÇÃO DO ITCD	**INDEFERIMENTO**
1268872010-4	RITA LEITE FERREIRA GUIMARAES	RESTITUIÇÃO DO IPVA	**DEFERIMENTO**
1013752010-7	INEZ MARIA DE OLIVEIRA	RESTITUIÇÃO DO IPVA	**DEFERIMENTO**
0008192011-3	ELIAS RODRIGUES R SOBRINHO	RESTITUIÇÃO DO IPVA	**DEFERIMENTO**

João Pessoa, 14 de fevereiro de 2011.

RUBENS AQUINO LINS
Secretário de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00011/2011/RJP 19 de Janeiro de 2011

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0015752011-0;
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;
RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19/01/2011.

1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00011/2011/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.171.633-4	DARIO QUEIROZ DA SILVA	R ANTONIO ANGELO, Nº 76 - CRUZ DAS ARMAS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00009/2011/RJP 18 de Janeiro de 2011

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0042182011-0;
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;
RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18/01/2011.

1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00009/2011/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.149.353-0	JOVELINA VANDA DE SOUZA NAKAMURA ME	AV GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, Nº 115 - MANAIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00005/2011/RJP 10 de Janeiro de 2011

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0017402011-2;
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;
RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/01/2011.

1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00005/2011/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.144.236-6	J S NOBREGA EPP	R MANOEL ARRUDA CAVALCANTI, Nº 805 - MANAIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00024/2011/RJP 28 de Janeiro de 2011

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso V, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0085252011-5 ;

Considerando que foi decorrido o prazo de 01 (um) ano, contado da data da suspensão temporária de atividade, e o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria, não solicitou(aram) a reativação de sua(s) inscrição(ões);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I.**CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo

1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00024/2011/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.152.493-1	S & N POSTO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA	AV ALMIRANTE TAMANDARE, Nº 0100 - TAMBAU	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00026/2011/RJP 31 de Janeiro de 2011

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0002192011-7, 1281782010-0, 1231512010-1, 1281812010-1, 1281822010-6, 0002202011-0, 1293452010-2, 1197132010-2, 1293482010-6, 0015722011-7;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I.**CANCELAR**, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31/01/2011.

1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00026/2011/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.134.651-0	COMERCIAL DE PRODUTOS FARMACEUTICOS IRMA DULCE LTDA	AV CRUZ DAS ARMAS, Nº 0650 - CRUZ DAS ARMAS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.164.833-9	DAVID DOS SANTOS LIMA	R GENTIL LUIS DE MORAIS, Nº 40 - JOAO PAULO II	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.128.855-3	DJ CORREIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	AV MIGUEL COUTO, Nº 00178 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.164.073-7	ABNEL FERREIRA DA SILVA	AV EXPEDICIONARIOS, Nº 269 - EXPEDICIONARIOS	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.126.087-0	LUCIA DE FATIMA MAHON MENDES DA SILVA	R IRINEU PINTO, Nº 00146 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	FONTE
16.135.475-0	VALDELICE DE SA FERNANDES	R ELIAS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, Nº 02400 - CRISTO REDENTOR	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.134.976-5	PREFACIO LIVROS E REVISTAS LTDA	R ODON BEZERRA, Nº 00184 - TAMBIA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.167.411-9	RBR COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	AV MANOEL MORAIS, Nº 140 - MANAIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.120.627-1	RESTAURANTE YOKAN LTDA EPP	R ODON BEZERRA, Nº 184 - TAMBIA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.157.286-3	RIGHI & CIA LTDA	AV GOVERNADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO, Nº 01343 - BESSA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00187/2010/RJP 01 de Fevereiro de 2011

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1072112010-5;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/02/2011.

1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00187/2010/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.167.249-3	RENATA AMELIA VILAR DE QUEIROZ DANTAS	R JOSEFA DA S. LIMA, Nº 22 - VALENTINA DE FIGUEIREDO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00235/2010/RJP 01 de fevereiro de 2011

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1296082010-0;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/02/2011.

1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00235/2010/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.156.501-8	ARES - COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, Nº 2055 - DOS ESTADOS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00215/2010/RJP 01 de fevereiro de 2011

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1179152010-3;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/02/2011.

1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00215/2010/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.152.516-4	ELTON SILVEIRA DO NASCIMENTO	R ABELARDO PEREIRA DOS SANTOS, Nº 10 - BANCARIOS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA EXECUTIVA DE ARRECADAÇÃO E INFORMAÇÕES FISCAIS
GERÊNCIA OPERACIONAL DE ARRECADAÇÃO
REPASSES PARA OS MUNICIPIOS DO ICMS, IPVA E IPI
Janeiro - 2011

NOME DO MUNICIPIO	ÍNDICE	ICMS	IPVA	IPI	TOTAL
AGUA BRANCA	**0,122453**	67.023,66	488,62	168,94	67.681,22
AGUIAR	**0,110659**	60.434,64	359,55	152,66	60.946,85
ALAGOA GRANDE	**0,234728**	127.552,60	2.174,37	323,83	130.050,80
ALAGOA NOVA	**0,197650**	108.008,26	3.591,54	272,68	111.872,48
ALAGOINHA	**0,139294**	75.948,01	2.318,98	192,17	78.459,16
ALCANTIL	**0,105721**	57.824,74	350,68	145,85	58.321,27
ALGODAO DE JANDAIRA	**0,095339**	52.053,03	157,60	131,53	52.342,16
ALHANDRA	**1,009177**	572.220,82	7.535,04	1.392,32	581.148,18
AMPARO	**0,096269**	52.605,65	-	132,81	52.738,46
APARECIDA	**0,126272**	68.646,51	1.172,32	174,20	69.993,03
ARACAGI	**0,149739**	81.544,74	1.587,93	206,58	83.339,25
ARARA	**0,137619**	75.003,13	633,11	189,86	75.826,10
ARARUNA	**0,179180**	97.618,77	2.066,06	247,20	99.932,03
AREIA	**0,227195**	124.010,02	3.094,42	313,44	127.417,88
AREIA DE BARAUNAS	**0,095493**	52.130,88	154,27	131,74	52.416,89
AREIAL	**0,110932**	60.555,82	1.034,85	153,04	61.743,71
AROEIRAS	**0,151449**	82.465,08	1.756,10	208,93	84.430,11
ASSUNCAO	**0,108184**	59.142,22	330,13	149,25	59.621,60
BAIA DA TRAICAO	**0,120081**	65.530,09	622,85	165,66	66.318,60
BANANEIRAS	**0,167910**	91.542,24	2.138,60	231,65	93.912,49
BARAUNAS	**0,106216**	58.006,46	538,04	146,54	58.691,04
BARRA DE SANTA ROSA	**0,154825**	84.164,02	1.163,21	213,60	85.540,83
BARRA DE SANTANA	**0,110541**	60.411,42	834,89	152,50	61.398,81
BARRA DE SAO MIGUEL	**0,106189**	57.985,98	737,40	146,50	58.869,88
BAYEUX	**1,421462**	780.469,12	24.856,49	1.961,13	807.286,74
BELEM	**0,217415**	119.422,39	2.189,36	299,95	121.911,70
BELEM DO BREJO DO CRUZ	**0,113264**	61.792,82	988,02	156,26	62.937,10
BERNARDINO BATISTA	**0,097442**	53.200,54	434,51	134,42	53.769,47
BOA VENTURA	**0,109282**	60.010,75	1.138,08	150,76	61.299,59

BOA VISTA	**0,642630**	354.804,93	1.888,78	886,61	357.580,32
BOM JESUS	**0,097853**	53.402,43	122,08	135,00	53.659,51
BOM SUCESSO	**0,108670**	59.505,92	363,82	149,92	60.019,66
BONITO DE SANTA FE	**0,137174**	74.818,42	1.220,69	189,24	76.228,35
BOQUEIRAO	**0,277355**	152.698,46	4.830,84	382,65	157.911,95
BORBOREMA	**0,103862**	56.692,19	138,74	143,28	56.974,21
BREJO DO CRUZ	**0,203513**	112.592,03	1.469,40	280,77	114.342,20
BREJO DOS SANTOS	**0,122112**	66.691,45	1.000,34	168,46	67.860,25
CAAPORA	**1,601860**	860.408,79	5.992,49	2.210,03	868.611,31
CABACEIRAS	**0,119039**	65.068,02	227,85	164,22	65.460,09
CABEDELO	**9,109009**	4.985.156,32	31.003,21	12.567,39	5.028.726,92
CACHOEIRA DOS INDIOS	**0,140318**	76.195,92	1.279,31	193,58	77.668,81
CACIMBA DE AREIA	**0,101483**	55.338,07	478,23	140,00	55.956,30
CACIMBA DE DENTRO	**0,160580**	87.416,39	347,06	221,54	87.984,99
CACIMBAS	**0,105879**	57.820,72	175,39	146,07	58.142,18
CAICARA	**0,123559**	67.391,20	172,60	170,46	67.734,26
CAJAZEIRAS	**1,003735**	542.597,48	39.257,65	1.384,81	583.239,94
CAJAZEIRINHAS	**0,099548**	54.383,72	120,65	137,34	54.641,71
CALDAS BRANDAO	**0,121120**	66.384,78	837,57	167,09	67.389,44
CAMALAU	**0,110771**	60.452,41	-	152,82	60.605,23
CAMPINA GRANDE	**11,381226**	6.360.768,22	234.308,35	15.702,30	6.610.778,87
CAMPO DE SANTANA	**0,128400**	70.008,65	575,30	177,14	70.761,09
CAPIM	**0,111373**	60.791,58	380,92	153,65	61.326,15
CARAUBAS	**0,101043**	55.198,50	457,44	139,40	55.795,34
CARRAPATEIRA	**0,097252**	53.091,31	106,05	134,16	53.331,52
CASSERENGUE	**0,109521**	59.936,54	601,07	151,09	60.688,70
CATINGUEIRA	**0,106429**	58.137,57	607,87	146,83	58.892,27
CATOLE DO ROCHA	**0,388882**	212.122,54	9.608,06	536,52	222.267,12
CATURITE	**0,148064**	81.627,45	2.405,18	204,27	84.236,90
CONCEICAO	**0,176743**	96.056,66	2.615,66	243,84	98.916,16
CONDADO	**0,115858**	63.278,84	727,43	159,83	64.166,10
CONDADO	**0,115858**	63.278,84	727,43	159,83	64.166,10
CONDE	**1,356859**	730.587,18	4.317,54	1.872,01	736.776,73
CONGO	**0,118457**	64.672,65	340,26	163,42	65.176,33
COREMAS	**0,173867**	94.528,75	1.470,15	239,86	96.238,76
COXIXOLA	**0,097669**	53.357,89	-	134,74	53.492,63
CRUZ DO ESPIRITO SANTO	**0,189370**	103.623,35	1.873,35	261,26	105.757,96
CUBATI	**0,128710**	70.244,89	405,07	177,57	70.827,53
CUITE	**0,202360**	110.387,77	2.063,27	279,18	112.730,22
CUITE DE MAMANGUAPE	**0,107756**	58.845,72	1.593,47	148,66	60.587,85
CUITEGI	**0,114956**	62.772,88	221,47	158,59	63.152,94
CURRAL DE CIMA	**0,109528**	59.717,65	711,71	151,11	60.580,47
CURRAL VELHO	**0,096692**	52.788,21	155,81	133,40	53.077,42
DAMIAO	**0,102257**	55.857,79	218,06	141,07	56.216,92
DESTERRO	**0,126998**	69.284,96	959,43	175,20	70.419,59
DIAMANTE	**0,115591**	63.044,66	781,97	159,46	63.986,09
DONA INES	**0,125780**	68.498,04	436,84	173,53	69.108,41
DUAS ESTRADAS	**0,113969**	62.055,78	112,90	157,23	62.325,91
EMAS	**0,100501**	54.894,34	330,24	138,65	55.363,23
ESPERANCA	**0,788399**	423.523,30	7.920,01	1.087,72	432.531,03
FAGUNDES	**0,123159**	67.230,17	313,99	169,91	67.714,07
FREI MARTINHO	**0,104756**	57.182,12	371,48	144,52	57.698,12
GADO BRAVO	**0,108266**	59.156,01	447,05	149,36	59.752,42
GUARABIRA	**0,973657**	532.574,05	19.415,87	1.343,31	553.333,23
GURINHEM	**0,141553**	77.248,32	1.561,28	195,29	79.004,89
GURJAO	**0,104120**	56.836,03	164,68	143,64	57.144,35
IBIARA	**0,113609**	62.933,10	568,90	156,73	63.658,73
IGARACY	**0,114697**	62.634,78	94,18	158,23	62.887,19
IMACULADA	**0,121081**	66.042,52	349,38	167,04	66.558,94
INGA	**0,177081**	96.948,27	2.766,24	244,31	99.958,82
ITABAIANA	**0,261438**	142.451,46	3.937,84	360,69	146.749,99
ITAPORANGA	**0,273468**	149.072,69	7.743,30	377,28	157.193,27
ITAPOROROCA	**0,202987**	109.943,32	1.521,00	280,05	111.744,37
ITATUBA	**0,200809**	108.776,33	973,95	277,04	110.027,32
JACARAU	**0,156488**	85.271,97	2.212,05	215,89	87.699,91
JERICO	**0,125077**	68.430,62	622,44	172,56	69.225,62
JOAO PESSOA	**32,662552**	17.703.576,03	562.683,96	45.063,44	18.311.323,43
JUAREZ TAVORA	**0,114342**	62.383,78	312,53	157,74	62.854,05
JUAZEIRINHO	**0,196968**	108.877,06	931,07	271,74	110.079,87
JUNCO DO SERIDO	**0,195336**	106.359,99	427,00	269,49	107.056,48
JURIPIRANGA	**0,185260**	100.305,93	642,48	255,59	101.204,00
JURU	**0,122186**	66.659,74	1.020,89	168,57	67.849,20
LAGOA	**0,107396**	58.842,88	159,81	148,16	59.150,85
LAGOA DE DENTRO	**0,116694**	63.709,32	462,88	160,99	64.333,19
LAGOA SECA	**0,220032**	120.624,55	9.249,95	303,56	130.178,06
LASTRO	**0,098354**	53.690,37	58,52	135,68	53.884,57
LIVRAMENTO	**0,112877**	61.784,19	364,88	155,73	62.304,80
LOGRADOURO	**0,100507**	54.882,37	57,82	138,66	55.078,85
LUCENA	**0,211941**	117.703,19	1.657,83	292,40	119.653,42
MAE D AGUA	**0,101108**	55.285,64	38,50	139,48	55.463,62
MALTA	**0,115899**	63.251,94	384,87	159,90	63.796,71

MAMANGUAPE	**1,016703**	544.834,87	12.186,66	1.402,70	558.424,23
MANAIRA	**0,120802**	65.963,51	314,62	166,65	66.444,78
MARCACAO	**0,128330**	70.295,82	1.265,54	177,04	71.738,40
MARI	**0,225533**	122.747,14	2.434,72	311,15	125.493,01
MARIZOPOLIS	**0,115182**	62.959,98	277,21	158,90	63.396,10
MASSARANDUBA	**0,121934**	66.692,70	763,13	168,21	67.624,04
MATARACA	**0,494806**	282.446,19	557,78	682,66	283.686,63
MATINHAS	**0,100869**	55.245,45	398,46	139,16	55.783,07
MATO GROSSO	**0,097787**	53.486,39	91,29	134,90	53.712,58
MATUREIA	**0,125528**	68.284,93	86,66	173,18	68.544,77
MOGEIRO	**0,138118**	75.766,31	807,54	190,54	76.764,39
MONTADAS	**0,109472**	59.810,62	666,34	151,02	60.627,98
MONTE HOREBE	**0,105488**	57.563,85	74,38	145,53	57.783,76
MONTEIRO	**0,322814**	174.888,36	1.952,95	445,37	177.286,68
MULUNGU	**0,126025**	68.746,29	1.060,10	173,86	69.980,25
NATUBA	**0,121158**	66.593,55	95,08	167,15	66.855,78
NAZAREZINHO	**0,118314**	64.516,91	1.133,60	163,22	65.813,73
NOVA FLORESTA	**0,139006**	76.031,21	968,07	191,77	77.191,05
NOVA OLINDA	**0,111544**	60.939,52	710,46	153,88	61.803,86
NOVA PALMEIRA	**0,110776**	60.498,31	430,26	152,83	61.081,40
OLHO D AGUA	**0,111299**	60.784,90	105,63	153,54	61.044,07
OLIVEDOS	**0,100710**	54.995,96	735,87	138,94	55.870,77
OURO VELHO	**0,108233**	59.053,83	260,74	149,31	59.463,88
PARARI	**0,093956**	51.366,01	-	129,62	51.495,63
PASSAGEM	**0,107832**	58.871,54	366,31	148,77	59.386,62
PATOS	**1,494948**	816.524,71	62.962,18	2.062,52	881.549,41
PAULISTA	**0,167482**	91.571,71	915,00	231,06	92.717,77
PEDRA BRANCA	**0,102143**	55.742,87	136,66	140,92	56.020,45
PEDRA LAVRADA	**0,178106**	97.027,87	1.145,55	245,72	98.419,14
PEDRAS DE FOGO	**0,835500**	450.458,20	4.060,37	1.152,70	455.671,27
PEDRO REGIS	**0,106594**	58.201,67	67,07	147,06	58.415,80
PIANCO	**0,198818**	107.937,09	2.090,81	274,29	110.302,19
PICUI	**0,205430**	112.496,79	4.007,17	283,41	116.787,37
PILAR	**0,140209**	76.705,92	763,69	193,43	77.663,04
PILOES	**0,114647**	62.584,16	987,01	158,16	63.729,33
PILOEZINHOS	**0,103636**	56.554,94	238,40	142,97	56.936,31
PIRPIRITUBA	**0,133468**	72.731,48	695,80	184,13	73.611,41
PITIMBU	**0,157677**	85.927,43	834,16	217,53	86.979,12
POCINHOS	**0,201376**	109.599,76	1.582,69	277,82	111.460,27
POCO DANTAS	**0,098487**	53.759,94	43,02	135,87	53.938,83
POCO DE JOSE DE MOURA	**0,100728**	55.037,30	441,31	138,96	55.617,57
POMBAL	**0,388326**	211.391,95	10.645,94	535,75	222.573,64
PRATA	**0,108887**	59.693,52	76,56	150,22	59.920,30
PRINCESA ISABEL	**0,216732**	117.879,45	2.524,14	299,00	120.702,59
PUXINANA	**0,133557**	73.196,09	1.479,10	184,25	74.859,44
QUEIMADAS	**0,416581**	227.222,53	7.916,02	574,73	235.713,28
QUIXABA	**0,094766**	51.695,15	120,84	130,73	51.946,72
REMIGIO	**0,194888**	106.692,29	2.480,15	268,87	109.441,31
RIACHAO	**0,100505**	54.835,02	127,81	138,65	55.101,48
RIACHAO DO BACAMARTE	**0,102956**	56.317,74	639,63	142,04	57.099,41
RIACHAO DO POCO	**0,106372**	57.796,57	546,36	146,75	58.489,68
RIACHAO DE SANTO ANTONIO	**0,095250**	52.025,79	197,58	131,40	52.354,77
RIACHO DOS CAVALOS	**0,125309**	68.317,83	108,71	172,87	68.599,41
RIO TINTO	**0,597751**	323.758,15	3.934,90	824,69	328.517,74
SALGADINHO	**0,098857**	54.000,13	51,93	136,38	54.188,44
SALGADO DE SAO FELIX	**0,129475**	70.562,26	493,42	178,62	71.234,30
SANTA CECILIA DE UMBUZEIRO	**0,103221**	56.344,02	-	142,40	56.486,42
SANTA CRUZ	**0,116591**	63.765,47	459,14	160,84	64.385,45
SANTA HELENA	**0,108374**	59.139,02	610,96	149,51	59.899,49
SANTA INES	**0,097844**	53.456,38	372,78	134,98	53.964,14
SANTA LUZIA	**0,221751**	121.291,57	4.062,80	306	125.660,30
SANTA RITA	**3,459184**	1.906.924,17	31.126,10	4.772,51	1.942.822,78
SANTA TERESINHA	**0,118759**	64.778,06	378,67	163,84	65.320,57
SANTANA DE MANGUEIRA	**0,105887**	57.829,55	67,09	146,08	58.042,72
SANTANA DOS GARROTES	**0,114178**	62.334,46	312,92	157,52	62.804,90
SANTAREM	**0,097541**	53.264,35	26,28	134,56	53.425,19
SANTO ANDRE	**0,098600**	53.867,48	84,94	136,02	54.088,44
SAO BENTINHO	**0,110715**	60.405,20	946,81	152,74	61.504,75
SAO BENTO	**0,592617**	324.097,29	17.266,37	817,61	342.181,27
SAO DOMINGOS DE POMBAL	**0,097367**	53.182,16	792,34	134,33	54.108,83
SAO DOMINGOS DO CARIRI	**0,097832**	53.424,04	54,57	134,97	53.613,58
SAO FRANCISCO	**0,103848**	56.622,73	224,35	143,27	56.990,35
SAO JOAO DO CARIRI	**0,111257**	60.779,03	652,22	153,49	61.584,74
SAO JOAO DO RIO DO PEIXE	**0,199105**	108.609,33	5.259,54	274,69	114.143,56
SAO JOAO DO TIGRE	**0,100213**	54.727,52	-	138,25	54.865,77
SAO JOSE DA LAGOA TAPADA	**0,118724**	64.741,51	17,35	163,79	64.922,65
SAO JOSE DE CAIANA	**0,105361**	57.506,57	894,94	145,35	58.546,86
SAO JOSE DE ESPINHARAS	**0,107050**	58.545,89	215,00	147,69	58.908,58
SAO JOSE DE PIRANHAS	**0,194171**	105.398,88	1.451,05	267,88	107.117,81
SAO JOSE DE PRINCESA	**0,099606**	54.356,95	163,11	137,42	54.657,48
SAO JOSE DO BONFIM	**0,099960**	54.598,93	321,58	137,90	55.058,41
SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ	**0,094916**	51.848,99	312,85	130,94	52.292,78

SAO JOSE DO SABUGI	**0,107016**	58.455,78	362,55	147,63	58.965,96
SAO JOSE DOS CORDEIROS	**0,100294**	54.820,97	81,25	138,36	55.040,58
SAO JOSE DOS RAMOS	**0,103027**	56.240,11	995,82	142,14	57.378,07
SAO MAMEDE	**0,126770**	69.355,95	1.216,76	174,89	70.747,60
SAO MIGUEL DE TAIPU	**0,115126**	62.761,44	732,59	158,83	63.652,86
SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA	**0,124180**	67.873,59	1.772,80	171,32	69.817,71
SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO	**0,100685**	55.041,83	187,34	138,90	55.368,07
SAO VICENTE DO SERIDO	**0,114359**	62.397,48	377,45	157,77	62.932,70
SAPE	**0,754342**	409.180,01	16.034,21	1.040,74	426.254,96
SERRA BRANCA	**0,175982**	96.625,69	1.519,13	242,79	98.387,61
SERRA DA RAIZ	**0,099488**	54.306,92	220,58	137,25	54.664,75
SERRA GRANDE	**0,101505**	55.397,61	164,12	140,03	55.701,76
SERRA REDONDA	**0,124863**	68.638,66	261,41	172,26	69.072,33
SERRARIA	**0,110518**	60.342,72	17,35	152,47	60.512,54
SERTAOZINHO	**0,150972**	84.207,48	417,27	208,28	84.833,03
SOBRADO	**0,115028**	62.950,37	1.467,62	158,69	64.576,68
SOLANEA	**0,252942**	138.012,98	4.166,36	348,97	142.528,31
SOLEDADE	**0,221063**	120.092,79	2.546,47	304,98	122.944,24
SOSSEGO	**0,100287**	54.785,43	100,09	138,35	55.023,87
SOUSA	**1,028420**	560.801,70	57.060,26	1.418,87	619.280,83
SUME	**0,208210**	114.025,81	2.045,40	287,25	116.358,46
TAPEROA	**0,162936**	88.975,24	938,72	224,79	90.138,75
TAVARES	**0,140815**	76.720,61	378,85	194,27	77.293,73
TEIXEIRA	**0,200343**	108.459,42	3.763,61	276,40	112.499,43
TENORIO	**0,101895**	55.912,02	222,73	140,58	56.275,33
TRIUNFO	**0,123323**	67.263,84	1.875,38	170,14	69.309,36
UIRAUNA	**0,201459**	109.919,29	3.720,28	277,93	113.917,50
UMBUZEIRO	**0,117491**	64.175,85	1.489,90	162,09	65.827,84
VARZEA	**0,110702**	60.425,46	200,22	154,91	60.780,59
VIEIROPOLIS	**0,101236**	55.250,65	588,66	139,66	55.978,97
VISTA SERRANA	**0,101713**	55.504,76	264,39	140,32	55.909,47
ZABELE	**0,096400**	52.628,02	-	132,99	52.761,01
TOTAL DISTRIBUÍDO	100,00000	**54.632.536,96**	**1.364.515,93**	**137.966,71**	**56.135.019,60**
FONTES: BANCO DO BRASIL/BANCO REAL					

Wilton Cameta de Souza
Gerente do Primeiro Núcleo

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO N° 9/201

A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 9°, c/c § 1°, do Art. 3°, da Lei Complementar n° 86, de 01 de Dezembro de 2008, faz PUBLICAR o **Parecer Jurídico, devidamente homologado, abaixo discriminado:**

PARECER Nº	SOLICITANTE	EMENTA	DISPOSITIVO
PGE/14/2011	Secretaria de Estado da Administração	Direito coletivo do trabalho. Natureza jurídica das contribuições previstas no art. 8 IV, da Constituição Federal de 1988. Obrigatoriamente do desconto e recolhimento da Contribuição Sindical na forma do art. 582 da CLT, independentemente da condição de ser filiado ao respectivo Sindicato. A contribuição confederativa, por outro lado, somente é exigível dos filiados ao sindicato respectivo.	**CONSULTA**
PGE/15/2011	MAJELA MEDICAMENTOS LTDA	Processual. Administrativo. Tributário. Não incidência de Tributo Estadual. Pressupostos. Competência. Não se reconhece de processo administrativo quando não entendidos os requisitos do art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 86/08 (A consulta à Procuradoria Geral do Estado só poderá ser formulada pelo Governador do Estado, por Secretários de Estado ou pelo dirigente máximo de entidades da Administração Indireta, após manifestação opinativa das respectivas assessorias jurídicas). Ademais, compete à Secretaria de Estado da Receita julgar os pedidos administrativos de exclusão de crédito e de reconhecimento de não incidência dos tributos estaduais gerenciados pela Administração Direta. **Não Reconhecimento do Pedido.**	**CONSULTA**
PGE/16/2011	Sr. JOSÉ ROBERTO PINTO	ADMINISTRATIVO. Recurso administrativo. Decisão do Comandante Geral da Policia Militar. Incompetência da Procuradoria Geral do Estado. Policial que responde a infrações penais. Exclusão a bem da disciplina. Possibilidade.	**CONSULTA**
PGE/17/2011	SECRETÁRIA DE ESTADO DA RECEITA	Consulta. Direito Administrativo. Fisco Estadual. Cálculo da Produtividade. Lei Estadual nº 7.590/2004 e Decreto nº 25.151/2004. 03 Meses iniciais de ingresso no Grupo TAF-500. Integralidade. Deferimento do Pedido.	**CONSULTA**

Procuradoria Geral do Estado, em 26 de janeiro de 2011.

ATO N° 10/2011

A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 9°, c/c § 1°, do Art. 3°, da Lei Complementar n° 86, de 01 de Dezembro de 2008, faz PUBLICAR o **Parecer Jurídico, devidamente homologado, abaixo discriminado:**

PARECER Nº	SOLICITANTE	EMENTA	DISPOSITIVO
PGE/18/2011	PGE	Tributário. Inscrição em Dívida ativa. Caráter Público do Registro. §3° do artigo 198 do CTN. Divulgação para Entidades de Proteção ao Crédito e Listas de Inadimplência. Possibilidade. Autorização da Lei Estadual. Cadastro Estadual. Desatualização. Interesse Público. Modalidade de serviço que viabilize o tratamento dos dados. É possível a inclusão de débitos inscritos em dívida ativa nos cadastros de devedores inadimplentes e divulgação para entidades que prestem serviços de proteção ao crédito; uma vez que as informações das CDA's são públicas (§3° do art. 198 do CTN), e há utilização expressa pelo art. 4°, inc. I, da Lei n° 9.170/2010. Precedentes do STJ. A hipótese de serviços que mais interessa à atividade é aquele que congregue, além da negativação, a possibilidade de sanear dados cadastrais de endereços, constantes do sistema da dívida ativa, posto que vários deles são reconhecidamente desatualizados.	**CONSULTA**
PGE/19/2011	PGE	Administrativo. Consulta. Contratação de entidade de Proteção ao crédito. Atendimento ao disposto na lei estadual nº 9,170/2010. Convênio. Impossibilidade. Contratação direta. Serviço Técnico especializado. Enquadramento. Competência da área técnica. Notoridade, Singularidade e adequação Comprovadas. O serviço de inscrição de devedores inscritos em dívida ativa em entidade de proteção ao crédito com o consequente saneamento de dados é insuscetível de contratação através de convênio, uma vez que o prestador é pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos. A área técnica correspondente é o órgão competente para realizar o enquadramento do serviço técnico especializado e, em caso positivo, restam demonstradas a notoridade da Serasa Experian S.A. E singularidade do serviço pleiteado pela administração pública estadual a permitir a inexigibilidade de licitação na forma do artigo 25, II, da Lei n° 8.666/93.	**CONSULTA**

Procuradoria Geral do Estado, em 26 de janeiro de 2011.

ATO N° 11/2011

A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 9°, c/c § 1°, do Art. 3°, da Lei Complementar n° 86, de 01 de Dezembro de 2008, faz PUBLICAR o **Parecer Jurídico, devidamente homologado, abaixo discriminado:**

PARECER Nº	SOLICITANTE	EMENTA	DISPOSITIVO
PGE/20/2011	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	Administrativo. Consulta. Análise de acordo de cooperação. Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social. Municípios. Objeto. Assistência Material. Delegacias. Ausência de encargos para o Estado. Recomendações. Possibilidade	**CONSULTA**

Procuradoria Geral do Estado, em 16 de fevereiro de 2011.

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
PROCURADORA GERAL DO ESTADO